



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

PROVIMENTO Nº 35/2015

Institui o mapa eletrônico mensal de efetividade dos magistrados de 1º Grau da Justiça Militar, e dá outras providências.

O Juiz-Corregedor-Geral da Justiça Militar do Estado, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 245 da Lei nº 7.356/80 e o inciso IV do artigo 14 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade da remessa mensal à Presidência do mapa de efetividade dos magistrados;

CONSIDERANDO que a Justiça Militar possui o Sistema Eletrônico de Gestão Administrativa (SEGA), onde são registrados todos os dados pertinentes aos feitos e processos cíveis e criminais;

CONSIDERANDO a disponibilidade no sítio da intranet deste TJM - feitos e processos – do link: <http://intranettjm/relatorios/processos/tjmModAdmProcRelPGPautaAudCons.asp?dataCons=6/11/2015>, destinado às auditorias fazerem os registros pertinentes;

CONSIDERANDO que, igualmente, no sítio da intranet do TJM – Corregedoria Geral – foi disponibilizado o link: <http://intranettjm/relatorios/processos/efetividadeMagistrados1Grau.asp>, para fins de emissão eletrônica do mapa mensal de efetividade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o **mapa eletrônico mensal de efetividade** dos magistrados de 1º grau da Justiça Militar.

Art. 2º - Os magistrados deverão lançar os dados das pautas, no relatório de controle, tão logo estas sejam designadas, de forma a contribuir com a transparência e emissão do mapa eletrônico de efetividade.

Art. 3º - Os magistrados, até o segundo dia útil do mês considerado, deverão fiscalizar os registros constantes na pauta, lançando no sistema as justificativas pelas sessões/audiências não realizadas, transferidas ou canceladas.

Art. 4º - Os mapas subscritos de efetividade dos magistrados ficam substituídos pelo mapa eletrônico de que trata este provimento.

Art. 5º - A Corregedoria-Geral, após a devida conferência, deverá providenciar na remessa do mapa à Presidência do Tribunal até o dia cinco de cada mês, via sistema SEI.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

Art. 6º – Este Provimento entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE.

http://www3.tjrs.jus.br/servicos/diario_justica/dj_principal.php?tp=0&ed=5677&pag=1

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: SEGUNDA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2015 - PORTO ALEGRE/RS ANO XXII N° 5.677

CUMPRA-SE.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR
DO ESTADO, em Porto Alegre, 6 de novembro 2015.

Cel. PAULO ROBERTO MENDES RODRIGUES
Juiz-Corregedor-Geral